



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
002	7

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.615 DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre medidas de apoio e garantia dos Direitos das Pessoas com transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade no âmbito do município de Primavera do Leste, institui o **Dia Municipal da “CONSCIENTIZAÇÃO DAS PESSOAS COM TDHA”**.



Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, o reconhecimento e a garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, com o objetivo de promover a inclusão, acessibilidade e garantia de direitos das pessoas diagnosticadas com TDAH.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se TDAH o transtorno neuropsiquiátrico caracterizado por desatenção, hiperatividade e impulsividade, nos termos da Classificação Internacional de Doenças-CID10, código F90.

Art. 3º São assegurados aos portadores de TDAH, residentes no município de Primavera do Leste/MT, os seguintes direitos, além daqueles já estabelecidos e asseguradas às pessoas com deficiências previstos na legislação municipal vigente:

I - Atendimento prioritário em órgãos públicos, instituições financeiras e empresas prestadoras de serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000;

II - Acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), nos termos da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

III - Condições especiais em concursos públicos e processos seletivos municipais, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018;



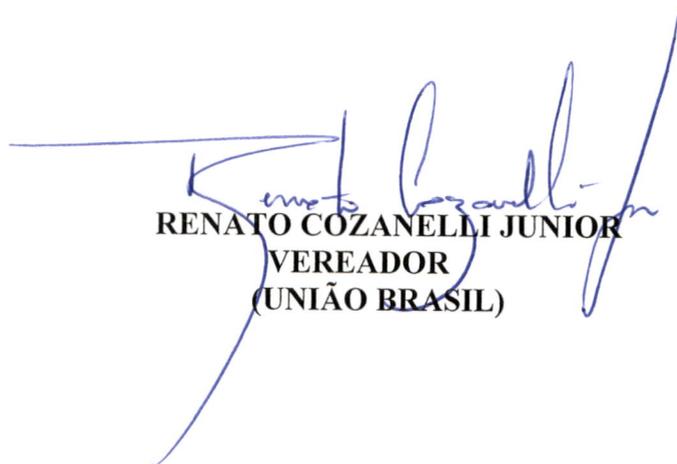
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
002	↓

Art. 4º O Poder Executivo, como medida de apoio, promoverá campanhas de conscientização sobre o TDAH, por meio dos órgãos competentes, visando disseminar informações, reduzir estigmas e promover a compreensão acerca dessa condição, combatendo o preconceito e a intimidação sistemática (*bullying*) escolar.

Art. 5º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, que passa a integrar o calendário oficial municipal, a ser comemorado anualmente no dia 13 de julho.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RENATO COZANELLI JUNIOR
VEREADOR
(UNIÃO BRASIL)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
007	e

JUSTIFICATIVA

O vereador Renato Cozanelli Junior da Bancada do União Brasil, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei **Dia Municipal da “CONSCIENTIZAÇÃO DAS PESSOAS COM TDAH”**.

O Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é uma realidade que impacta a vida de muitos cidadãos em nosso município.

A implementação deste projeto de lei visa reconhecer e garantir os direitos das pessoas com TDAH em Primavera do Leste/MT, assegurando-lhes o acesso a condições dignas de vida e inclusão social.

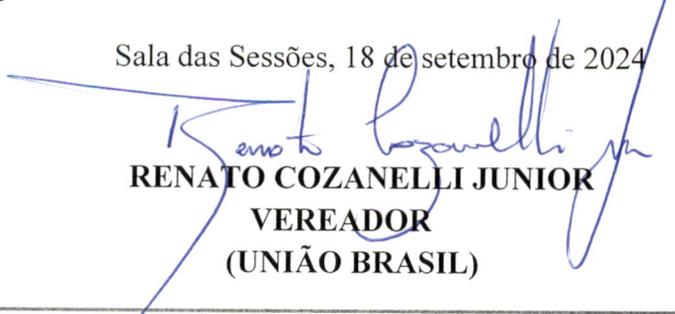
A inclusão de dispositivos normativos que garantam o atendimento prioritário, acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como condições especiais em concursos públicos e processos seletivos municipais são medidas necessárias para assegurar a plena participação e desenvolvimento das pessoas com TDAH na sociedade, em conformidade com o que preconiza o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, esculpido pela nossa Carta Magna.

Ademais, como medida de apoio à pessoa com TDAH, o projeto sugere a realização de campanhas de conscientização que contribuirá para o combate ao estigma e à desinformação, promovendo uma cultura de respeito e compreensão em relação ao TDAH.

Em relação a data 13 de julho para celebração anual do Dia Municipal da Conscientização do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, esclarece-se que a proposta está em simetria com as legislações federal e estadual sobre o mérito.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, visando estabelecer as medidas de apoio e a garantia dos direitos das pessoas com TDAH em nosso município.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2024


RENATO COZANELLI JUNIOR
VEREADOR
(UNIÃO BRASIL)